



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°

PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2014

O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC)**, com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5600, Agronômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, entidade vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**, com o objetivo específico de instituir uma política pública de Estado para a arte e a cultura, de acordo com a Lei Estadual nº 15.746, de 11 de janeiro de 2012 e com os amplos debates públicos promovidos nas Conferências Estaduais de Cultura, o Estado de Santa Catarina, com recursos do Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (Funcultural), e recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), torna pública a abertura de prazo para inscrições ao concurso relativo ao Prêmio Catarinense de Cinema - Edição 2014.

A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual - PRODAV, disponível no portal da ANCINE na internet: <http://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Prêmio o apoio a projetos audiovisuais, buscando a ampliação das oportunidades de criação, produção, difusão e exibição, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e de linguagens em suas variadas modalidades de manifestação, nas seguintes categorias:

- 1.1.1. Produção de longa-metragem de ficção, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial no mercado de salas de exibição cinematográfica;
- 1.1.2. Produção de telefilme de documentário, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial em canais de televisão;



- 1.1.3. Produção de obra seriada de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial em canais de televisão;
- 1.1.4. Produção de curta-metragem de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação;
- 1.1.5. Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação;
- 1.1.6. Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação.

1.2 O aporte do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) será aplicado exclusivamente na modalidade investimento em projeto, que consiste na participação do FSA nos resultados da exploração comercial das obras, nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3.

1.3 É vedado o aporte na produção de programas religiosos ou políticos, de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, infocomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

1.4 Entende-se por:

I - Produção de longa-metragem de ficção, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial no mercado de salas de exibição cinematográfica: a produção de obra cinematográfica, no gênero ficção, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração mínima de 70 (setenta) minutos, finalizada em película de 35 mm ou em suportes digitais de imagem de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels (FULL HD). A obra deve se destinar, prioritariamente, à exibição em salas de cinema. 1.2. A cópia final da obra audiovisual entregue para fins de Depósito Legal no MIS/SC, em sistema digital de alta definição, deverá conter necessariamente dispositivos de legendagem descritiva e audiodescrição que assegurem a acessibilidade por deficientes auditivos e visuais.



II - Produção de telefilme de documentário, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial em canais de televisão: a produção de obra videofonográfica, no gênero documentário, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e de no máximo 120 (cento e vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra deve se destinar, prioritariamente, à exibição em canais de televisão.

III- Produção de obra seriada de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial em canais de televisão: produção de obra videofonográfica de narrativa seriada, no gênero ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnicas de animação, com número mínimo de 4 (quatro) episódios, sendo que a minutagem é livre, a ser definida a partir da parceria com o canal de televisão, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra deve se destinar, prioritariamente, à exibição em canais de televisão.

IV- Produção de curta-metragem de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação: produção de obra cinematográfica, no gênero ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

V- Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação: desenvolvimento de projeto de obra cinematográfica, no gênero ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração mínima de 70 (setenta) minutos, finalizada em película de 35 mm ou em suportes digitais de imagem de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels (FULL HD). O projeto deve conter, no mínimo, os seguintes itens referentes à obra, objeto do projeto: sinopse; justificativa; apresentação do tema e personagens; roteiro cinematográfico, no caso de ficção, com o protocolo ou certidão de registro na biblioteca nacional; estrutura dramática, no caso de documentário, com o protocolo ou certidão de registro na biblioteca nacional na forma de argumento;



orçamento detalhado, cronograma de execução da obra; público-alvo; trechos de storyboard, no caso de animação.

VI- Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação: desenvolvimento de projeto de obra seriada videofonográfica, no gênero ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnicas de animação, com número mínimo de 4 (quatro) episódios, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels (FULL HD). O projeto deve conter, no mínimo, os seguintes itens referentes à obra, objeto do projeto: sinopse da obra seriada; justificativa; apresentação do tema e personagens; roteiro cinematográfico de todos os episódios, no caso de ficção, com o protocolo ou certidão de registro na biblioteca nacional, estrutura dramática de todos os episódios, no caso de documentário, com o protocolo ou certidão de registro na biblioteca nacional na forma de argumento; orçamento detalhado, cronograma de execução da obra; público-alvo; trechos de storyboard, no caso de animação.

2 DA PREMIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos da FCC/Funcultural e os recursos do FSA serão distribuídos da seguinte forma, de acordo com as categorias citadas no item 1 deste Prêmio:

CATEGORIA	QTDADDE	VALOR DO APORTE PÚBLICO (FCC + FSA) POR PROJETO	APORTE PÚBLICO POR PROJETO	
			VIA FCC	VIA FSA
Produção de longa-metragem de ficção, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial no mercado de salas de exibição cinematográfica;				



Produção de telefilme de documentário, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial em canais de televisão.				
Produção de obra seriada de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial em canais de televisão.				
Produção de curta-metragem de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação.				
Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação.				
Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação.				
VALOR TOTAL INVESTIMENTO EM PROJETOS				
DESPESAS OPERACIONAIS				
VALOR TOTAL INVESTIMENTO DA FCC/FUNCULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO EDITAL				



VALOR TOTAL GLOBAL DO EDITAL	
------------------------------	--

2.2. O valor máximo do aporte público por projeto em cada categoria é o estabelecido na tabela acima na coluna “VALOR DO APORTE PÚBLICO (FCC + FSA) POR PROJETO”.

2.3. O valor total ou máximo do prêmio a ser pago por projeto em cada categoria pela FCC é o estabelecido na tabela acima na coluna “APORTE PÚBLICO POR PROJETO VIA FCC”.

2.4. O valor máximo do investimento a ser realizado pelo FSA por projeto é o estabelecido na tabela acima na coluna “APORTE PÚBLICO POR PROJETO VIA FSA” e será equivalente a até uma vez e meia o valor do prêmio concedido pela FCC em cada projeto, estando sujeito à aprovação pelo FSA.

2.5. Nas categorias em que o valor é estipulado como máximo, o orçamento ou parte poderá ser flexível, tendo como teto aquele valor.

2.6. Nas categorias em que o valor é estipulado como total, o orçamento ou parte deste deverá se adequar exatamente aquele valor.

2.7. Fica destinado o valor de R\$ para as despesas operacionais deste Edital, cobrindo exclusivamente as despesas com cachês para os membros da CA, remuneração para os membros da COA, apoio logístico para julgamento dos projetos, publicação de material de divulgação, e demais despesas decorrentes de necessidades administrativas.

2.8. Após a contratação dos selecionados na categoria 1.1.3, esgotada a ordem de chamada nessa categoria, caso haja valor remanescente do aporte da FCC, o mesmo será remanejado para os projetos da categoria 1.1.6., respeitando a ordem de classificação.

2.9. Após a contratação dos selecionados na categoria 1.1.4, esgotada a ordem de chamada nessa categoria, caso haja valor remanescente do aporte da FCC, o mesmo será remanejado para os projetos da categoria 1.1.5., respeitando a ordem de classificação.



2.10. Caso o valor remanescente nas categorias 1.1.3 e 1.1.4 seja insuficiente para premiar qualquer outro projeto nas categorias não 1.1.6 e 1.1.5 respectivamente, a COA aplicará critérios por ela estabelecidos para redistribuição dos valores.

3.DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A execução deste Edital se realizará com recursos do Fundo Estadual de Cultura (Funcultural), e recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar deste Edital:

I- Nas categorias 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6:

a. pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas e residentes em Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar.

II - Nas categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3:

a. pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, inscritas como empresas produtoras brasileiras independentes, registradas na ANCINE (com situação REGULAR) e nas respectivas Juntas Comerciais, com CNAE 59.11-1/99 (atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente), CNAE 59.11-1/01 (estúdios cinematográficos), ou CNAE 59.11-1/02 (produção de filmes para publicidade), nos termos da Instrução Normativa da ANCINE nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos, devidamente registradas em Santa Catarina há no mínimo 3 (três) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar.

Parágrafo único: Para as categorias contempladas com recursos do FSA, é vedada a substituição da empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um



desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do agente financeiro do FSA, e do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, com a alteração contratual subjetiva, e sejam observados os limites de propostas e financeiros previstos neste Edital, bem como preservadas as condições para o contrato de investimento do FSA.

4.2. É vedada a participação neste Concurso:

- a. de pessoas físicas integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento, das Comissões de Avaliação, funcionários efetivos ou comissionados da Fundação Catarinense de Cultura, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, e do Conselho Estadual de Cultura;
- b. de instituições de direito público;
- c. de proponente que esteja em situação de inadimplência em contratos das edições anteriores do Prêmio Catarinense de Cinema;
- d. de empresas concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O prazo de inscrição será dede julho de 2015 ade de 2015. (mínimo de 45 dias)

5.2. A inscrição será gratuita, efetuada mediante envio ou protocolo de Envelope de Inscrição, preferencialmente em formato A3, lacrado e identificado em seu exterior com os itens abaixo especificados preenchidos na forma impressa ou com letra de forma legível:

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA / Centro Integrado de Cultura (CIC)

Avenida Irineu Bornhausen, 5.600 – Agronômica

Florianópolis – Santa Catarina – CEP: 88.025-202

Edital Catarinense de Cinema/ 2014

Título do projeto: (preencher, especificando o título do projeto)



Categoria: (preencher, especificando a qual categoria o projeto concorrerá, vide categorias no item 1.1)

Nome completo do proponente, ou razão social da empresa proponente: (preencher com o nome completo ou razão social da empresa)

Endereço do proponente, ou da empresa proponente: (preencher com o endereço do proponente ou empresa)

5.3. O Envelope de Inscrição deverá conter no seu interior:

I. Para Pessoa Física:

- a. 1(uma) cópia do Formulário de Inscrição(Anexo I deste Edital), especificado no item 6 deste Edital, devidamente preenchido, impresso e assinado;
- b. fotocópia de documento de identificação do proponente com foto, dentro do prazo de validade, e com número de CPF;
 - b.1. caso o documento de identificação do proponente não contenha o número de CPF, apresentar também cópia do documento de CPF;
- c. 1(uma) cópia do Projeto, contendo as informações especificadas no item 7 deste Edital, devidamente impressa em papel formato A4, com páginas numeradas e encadernadas, preferencialmente em espiral;
- d. 3(três) CDs ou DVDs, cada um com 1(uma) cópia do Projeto no formato PDF, contendo as informações especificadas no item 7 deste Edital;
 - d.1. Os CDs ou DVDs deverão estar identificados na mídia com os itens: nº da categoria, conforme item 1.1 deste Edital; e título do projeto.
 - d.2. O arquivo PDF deverá estar nomeado somente com o título do projeto.

II- Para Pessoa Jurídica:



- a. 1(uma) cópia do Formulário de Inscrição(Anexo II deste Edital), especificado no item 6 deste Edital, devidamente preenchido, impresso e assinado;
 - b. fotocópia de documento de identificação do responsável legal pela empresa, com foto, dentro do prazo de validade, e com número de CPF;
 - b.1. caso o documento de identificação do responsável legal pela empresa não contenha o número de CPF, apresentar também cópia do documento de CPF;
 - c. cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de cópia de documentação de eleição de seus administradores;
 - d. 1(uma) cópia do Projeto, contendo as informações especificadas no item 7 deste Edital, devidamente impressas em papel formato A4, com páginas numeradas e encadernadas, preferencialmente em espiral;
 - e. 3(três) CDs ou DVDs, cada um com 1(uma) cópias do Projeto no formato PDF, contendo as informações especificadas no item 7 deste Edital;
 - e.1. os CDs ou DVDs deverão estar identificados na mídia com os itens: n° da categoria, conforme item 1.1 deste Edital; e título do projeto.
 - e.2. o arquivo PDF deverá estar nomeado somente com o título do projeto.
- 5.4. O Envelope de Inscrição poderá ser enviado pelos Correios, pelo sistema Sedex (ou similar), ou ser protocolado diretamente no setor de protocolo da FCC, mediante o recebimento de comprovante.
- 5.5. O atendimento no setor de protocolo da FCC é realizado nos dias úteis das 13h às 19h.
- 5.6. Não serão aceitos envelopes cuja data de postagem ultrapasse a data limite de inscrição.



5.7. A conferência de qualquer um dos itens de inscrição é de total responsabilidade do proponente, não cabendo auxílio ou informação para essa conferência por parte dos funcionários da FCC no ato de protocolo.

5.8. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem ou protocolarem o envelope da forma descrita no item 5.2 e 5.4 deste Edital.

5.9. O proponente pode inscrever apenas 1(um) projeto por categoria. Caso seja contemplado em mais de uma categoria, deverá optar por apenas um dos prêmios.

5.10. É vedada a inscrição de mais de 1(um) projeto por envelope.

6. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

6.1. O Formulário de Inscrição é composto pelos seguintes campos abaixo especificados:

I- PARA PESSOA FÍSICA (Anexo I deste Edital):

Nome completo do proponente; Título do Projeto; Categoria do Projeto; Endereço; Bairro; CEP; Município; Telefone fixo e Celular; E-mail; RG e CPF; Autodeclarações; e Assinatura do Proponente.

II- PARA PESSOA JURÍDICA (Anexo II deste Edital):

Razão Social da Proponente; Título do Projeto; Categoria do Projeto; Endereço; Bairro; CEP; Município; Telefone Fixo e celular; E-mail ; Número do CNPJ; Número de Inscrição Municipal e Estadual; Nome completo do responsável legal; Autodeclarações; e Assinatura do Responsável Legal da Empresa Proponente.

6.2. O Formulário de Inscrição para pessoa física é o apresentado no Anexo I deste Edital.

6.3. O Formulário de Inscrição para pessoa jurídica é o apresentado no Anexo II deste Edital.



7. DO PROJETO

7.1. O projeto inscrito deve conter:

- I- Para Produção de longa-metragem de ficção, utilizando, ou não, técnicas de animação, com destinação e exibição inicial no mercado de salas de exibição cinematográfica:
- a. Capa contendo as informações: categoria, título e proponente do projeto.
 - b. Sinopse (com até 800 caracteres).
 - c. Justificativa
Justificar a relevância da obra.
 - d. Apresentação do tema
Discorrer sobre o tema abordado na obra.
 - e. Linguagem e procedimentos narrativos
Detalhar a linguagem cinematográfica e os procedimentos narrativos.
 - f. Público-alvo
Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores.
 - g. Cenários e Locações
Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.
 - h. Argumento cinematográfico (até 10 páginas).
Descrever, na forma literária, o roteiro, não dividindo-o por cenas e não incluindo os diálogos, dando conta de apresentar personagens e situações dramáticas.
 - i. Roteiro cinematográfico
Dividir e descrever cenas e diálogos.
 - j. Orçamento detalhado
Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens a serem financiados com recursos da FCC e do FSA, observando e indicando os eventuais itens não financiáveis pelo FSA estabelecidos no item 7.2 deste edital.
 - k. Cronograma de realização das etapas do projeto
Detalhar as etapas de execução do projeto.



- l. Proposta de Contrapartida Social
Apresentar proposta de contrapartida social (ex. oficinas, palestras, etc....).
- m. Trechos de *storyboard* (no caso de a obra utilizar técnica de animação)
- n. Currículo da empresa produtora proponente e do(a) diretor(a).
Apresentar currículo resumido, incluindo filmografia.
- o. Informações Adicionais (não obrigatório)
Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto (Cartas de anuência de elenco, equipe, fotos de locações, etc...).

II - Para Produção de telefilme de documentário, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial em canais de televisão:

- a. Capa contendo as informações: categoria, título e proponente do projeto.
- b. Sinopse (com até 800 caracteres).
- c. Justificativa
Justificar a relevância da obra.
- d. Apresentação do tema e personagens
Discorrer sobre o tema e personagens abordados no projeto da obra.
- e. Estrutura narrativa
Apresentar a estrutura narrativa da obra.
- f. Estratégias de abordagem
Detalhar os procedimentos narrativos e estratégias de abordagem – entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos, etc... –, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas.
- g. Público-alvo
Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores.
- h. Orçamento
Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens a serem financiados com recursos da FCC e do FSA, observando e indicando os eventuais itens não financiáveis pelo FSA estabelecidos no item 7.2 deste edital.



- i. Cronograma de realização das etapas do projeto
Detalhar as etapas de execução do projeto.
- j. Proposta de Contrapartida Social
Apresentar proposta de contrapartida social (ex. oficinas, palestras, etc....)
- k. Currículo da empresa produtora e do(a) diretor(a).
Apresentar currículo resumido, incluindo filmografia.
- l. Informações Adicionais (não obrigatório)
Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto (Cartas de anuência de elenco, equipe, fotos de locações, etc...)

III – Para Produção de obra seriada de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial em canais de televisão:

- a. Capa contendo as informações: categoria, título e proponente do projeto.
- b. Sinopse da obra seriada (com até 800 caracteres)
- c. Justificativa
Justificar a relevância da obra.
- d. Apresentação do tema e personagens
Discorrer sobre o tema e personagens abordados no projeto da obra.
- e. Linguagem e procedimentos narrativos
Detalhar a linguagem audiovisual e os procedimentos narrativos.
- f. Cenários e Locações
Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.
- g. Sinopses preliminares de todos os episódios (máximo de 500 caracteres por sinopse)
- h. Roteiro dos três primeiros episódios da obra seriada, no caso de ficção.
Dividir e descrever cenas e diálogos.
- i. Estrutura narrativa dos três primeiros episódios, no caso de documentário.
- j. Público-alvo
Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores.



- k. Orçamento
Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens a serem financiados com recursos da FCC e do FSA, observando e indicando os eventuais itens não financiáveis pelo FSA estabelecidos no item 7.2 deste edital.
- l. Cronograma de realização das etapas do projeto
Detalhar as etapas de execução do projeto.
- m. Proposta de Contrapartida Social
Apresentar proposta de contrapartida social (ex. oficinas, palestras, etc....)
- n. Trechos de storyboard (caso utilizar técnica de animação)
- o. Currículo da empresa produtora e do(a) diretor(a).
Apresentar currículo resumido, incluindo filmografia.
- p. Informações Adicionais (não obrigatório)
Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto (Cartas de anuência de elenco, equipe, fotos de locações, etc...)

IV - Para Produção de curta-metragem de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação:

- a. Capa contendo as informações: categoria, título e proponente do projeto.
- b. Sinopse (com até 800 caracteres).
- c. Justificativa
Justificar a relevância da obra.
- d. Apresentação do tema e personagens
Discorrer sobre o tema e personagens abordados na obra.
- e. Linguagem e procedimentos narrativos
Detalhar a linguagem cinematográfica e os procedimentos narrativos.
- f. Cenários e Locações
Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.
- g. Roteiro cinematográfico, no caso de ficção.
Dividir e descrever cenas e diálogos.
- h. Estrutura narrativa da obra, no caso de documentário.



- i. Orçamento detalhado
Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução.
- j. Cronograma de realização das etapas do projeto
Detalhar as etapas de execução do projeto.
- k. Plano de Contrapartida Social
Apresentar plano de contrapartida social (ex. oficinas, palestras, etc....).
- l. Trechos de *storyboard* (no caso de a obra utilizar técnica de animação)
- m. Currículo do proponente e do(a) diretor(a).
Apresentar currículo resumido, incluindo filmografia.
- n. Informações Adicionais (não obrigatório)
Incluir demais informações que o proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto (Cartas de anuência de elenco, equipe, fotos de locações, etc...).

V - Para Desenvolvimento de longa-metragem de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação:

- a. Capa contendo as informações: categoria, título e proponente do projeto.
- b. Sinopse preliminar da obra cinematográfica a ser desenvolvida com até 800 caracteres.
- c. Justificativa
Justificar a relevância da obra cinematográfica a ser desenvolvida.
- d. Apresentação do tema e personagens
Discorrer sobre o tema e personagens abordados no projeto de desenvolvimento.
- e. Argumento cinematográfico (até 10 páginas), no caso de ficção.
Descrever na forma literária o enredo, não dividindo-o por cenas e não incluindo os diálogos, dando conta de apresentar personagens e situações dramáticas.
- f. Proposta de estrutura dramática, no caso de documentário.
- g. Orçamento
Apresentar orçamento detalhado de execução do desenvolvimento.
- h. Cronograma de realização das etapas do projeto
Detalhar as etapas de execução do desenvolvimento do projeto.
- i. Plano de Contrapartida Social
Apresentar plano de contrapartida social (ex. oficinas, palestras, etc....)



- j. Currículo do proponente e do(a) roteirista.
Apresentar currículo resumido.
- k. Informações Adicionais (não obrigatório)
Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto a ser desenvolvido.

VI – Para Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação:

- a. Capa contendo as informações: categoria, título e proponente do projeto.
- b. Sinopse preliminar da obra seriada a ser desenvolvida com até 800 caracteres.
- c. Justificativa
Apresentar possibilidades de relevância da obra cinematográfica a ser desenvolvida.
- d. Apresentação do tema e personagens
Discorrer sobre o tema e personagens abordados no projeto de desenvolvimento.
- e. Sinopse preliminar dos três primeiros episódios da obra seriada a ser desenvolvida (com até 500 caracteres por sinopse)
- f. Argumento do primeiro episódio (até 10 páginas).
Descrever na forma literária o enredo, não dividindo-o por cenas e não incluindo os diálogos, dando conta de apresentar personagens e situações dramáticas.
- g. Orçamento
Apresentar orçamento detalhado de execução do desenvolvimento.
- h. Cronograma de realização das etapas do projeto
Detalhar as etapas de execução do desenvolvimento do projeto.
- i. Plano de Contrapartida Social
Apresentar plano de contrapartida social (ex. oficinas, palestras, etc....)
- j. Currículo do proponente e do(a) roteirista.
Apresentar currículo resumido.
- k. Informações Adicionais (não obrigatório)
Incluir demais informações que o proponente entenda como relevantes para a avaliação do projeto a ser desenvolvido.



7.2. São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projetos de conteúdo audiovisual e a remuneração dos serviços de gerenciamento e de execução do projeto; são considerados itens não-financeiros as despesas de agenciamento, colocação e coordenação, divulgação, distribuição e comercialização e despesas gerais de custeio da empresa proponente.

8. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

8.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da FCC e à Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) deste Edital, bem como de equipe de apoio indicada por essas comissões, proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.

8.2. Serão inadmitidas as inscrições realizadas:

- a. fora do prazo de inscrição, conforme estabelecido nos itens 5.1 e 5.6 deste Edital;
- b. cujo envelope de inscrição não esteja identificado conforme especificado no item 5.2 deste Edital;
- c. cujo envelope de inscrição não contenha os itens exigidos no item 5.3 deste Edital;
- d. sem o preenchimento completo de todos os campos e a assinatura do proponente no formulário de inscrição, conforme especificado nos itens 5.3.I.a; 5.3.II.a e 6.1;
- e. por proponente em situação de inadimplência, conforme vedação estabelecida no item 4.2.c;
- f. por proponente que inscrever mais de um projeto por categoria, observada a vedação estabelecida no item 5.9;
- g. por proponente que enviar mais de um projeto por envelope, observado o item 5.10.

8.3. O exame da admissibilidade das inscrições será realizado em ato público, no dia de de 2015, no Centro Integrado de Cultura - CIC, Florianópolis/SC, com início às 14 horas. Caso os trabalhos não se conclua nesse dia, serão realizados nos dias subsequentes.



8.4. A lista de inscrições admitidas e inadmitidas será divulgada na página eletrônica da FCC (www.fcc.sc.gov.br), contendo a razão da inadmissão, quando for o caso.

8.5. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações, no sítio da FCC, incluso a publicação de possíveis erratas do Edital, não sendo esses motivos para recursos.

9. DA ETAPA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1.A Comissão de Avaliação (CA) julgará os projetos dos proponentes cujas inscrições tenham sido admitidas na etapa de admissibilidade das inscrições.

9.2 As decisões da CA serão irrecorríveis.

9.3. O julgamento se dará por meio de notas inteiras de 01 (um) a 05 (cinco) para cada um dos quesitos relacionados abaixo, com seus respectivos pesos:

I - Para as categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3:

- a. Qualidade Artística do Projeto (e Roteiro, quando couber) – 30 %
- b. Viabilidade/Qualidade técnica – 15%
- c. Viabilidade Financeira – 15%
- d. Geração de Emprego e Renda – 10%
- e. Exequibilidade (Cronograma e Orçamento)- 10%
- f. Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos) – 10%
- g. Adequação ao Público – 5%
- h. Contrapartidas sociais – 5%

II - Para as categorias 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6:

- a. Qualidade Artística do Projeto (e Roteiro, quando couber) – 35 %
- b. Viabilidade/Qualidade técnica – 20%



- c. Viabilidade Financeira – 15%
- d. Exequibilidade (Cronograma e Orçamento)- 10%
- e. Currículos (proponentes, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos) – 10%
- f. Contrapartidas sociais – 5%
- g. Geração de Emprego e Renda – 5%

9.4. Após o julgamento, a COA comporá uma lista com todos os projetos avaliados e sua respectiva pontuação final. Os projetos selecionados serão aqueles com maior pontuação, respeitadas as quantidades e os tetos das premiações por categoria listada na tabela do item 2.1 deste Edital.

9.5. Em caso de empate, serão priorizados os projetos que tiverem maior pontuação nos quesitos de maiores pesos, respeitando as ordens dos quesitos especificadas no item 9.2 deste edital.

10. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – COA

10.1. O Prêmio será organizado pela FCC, por intermédio da COA, órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição do Prêmio, composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- a. 3 (três) representantes da FCC, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos;
- b. 3 (três) representantes da sociedade civil, com comprovada atuação na área do audiovisual, indicados preferencialmente pelas seguintes entidades da classe: Associação Cultural Cinemateca Catarinense, Sindicato da Indústria Audiovisual de Santa Catarina(SANTACINE) e Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Cinematográfica e do Audiovisual de Santa Catarina (SINTRACINE).

10.2. São atribuições da COA:

- a. acompanhar o processo de inscrição e demais trâmite do Prêmio, garantindo sua lisura;
- b. responsabilizar-se pela guarda dos envelopes de inscrição;



- c. realizar o exame de admissibilidade de inscrições, em conjunto com a CPL da FCC;
- d. formar equipes de apoio;
- e. escolher os membros da Comissão de Avaliação(CA) e assessorá-los;
- f. publicar a relação das inscrições admitidas e inadmitidas, e da lista de pontuação dos projetos após julgamento dos projetos pela CA;
- g. providenciar a infraestrutura e a logística para a realização do Prêmio Catarinense de Cinema;
- h. fiscalizar o cumprimento do contrato do Prêmio Catarinense de Cinema solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
- i. remanejar os valores remanescentes, conforme estabelecido no item 2.8 deste edital;
- j. enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da COA:
 - j.1) representar proponente ou fazer parte da equipe técnica das propostas concorrentes;
 - j.2) atuar no projeto, em qualquer fase, atividade ou função;
 - j.3) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto na reunião da CA;
- k. Os membros da COA, por parte da sociedade civil, serão remunerados pelo trabalho.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – CA

11.1. A COA formará uma Comissão de Avaliação(CA) composta por nove membros atuantes na área do audiovisual, não residentes em SC, com a atribuição de julgar os projetos, conforme diretrizes gerais e quesitos fixados neste Edital, e cujas decisões serão irrecorríveis.

11.2. A Comissão de Avaliação será composta da seguinte forma:

I- Três membros para avaliação dos projetos inscritos nas categorias:

- a. Produção de longa-metragem de ficção, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial no mercado de salas de exibição cinematográfica;
- b. Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação;



II - Três membros para avaliação dos projetos inscritos nas categorias:

- a. Produção de curta-metragem de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação;

III - Três membros para avaliação dos projetos inscritos nas categorias:

- a. Produção de telefilme de documentário, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial em canais de televisão;
- b. Produção de obra seriada de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação, com destinação e exibição inicial em canais de televisão;
- c. Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação.

11.3. Os membros da Comissão de Avaliação não poderão ter participado ou vir a participar da elaboração e/ou da execução dos projetos em julgamento, em nenhuma fase, atividade ou função. A não observação deste item levará à automática revogação do respectivo contrato, cabendo ao contratado a devolução de todo o valor recebido, com as atualizações que couberem e o pagamento das multas previstas.

12. DA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Os selecionados deverão encaminhar para o mesmo endereço da inscrição (item 5.2), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no sítio da FCC, os seguintes documentos:

I – PARA PESSOA FÍSICA:

- a. fotocópia de documento de identificação do proponente com foto, dentro do prazo de validade, e com número de CPF;
 - a.1) caso o documento de identificação do proponente não contenha o número de CPF, apresentar também cópia do documento de CPF;
- b. cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda estadual;
- c. cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência do proponente;



- d. autodeclaração de residência no estado de Santa Catarina há pelo menos dois anos;
- e. cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – PARA PESSOA JURÍDICA:

- a. fotocópia de documento de identificação do responsável legal da empresa proponente com foto, dentro do prazo de validade, e com número de CPF;
 - a.1) caso o documento de identificação do representante legal da empresa proponente não contenha o número de CPF, apresentar também cópia do documento de CPF;
- b. cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de cópia de documentação de eleição de seus administradores;
- c. cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d. cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- e. cópia da Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda;
- f. cópia Certidão Negativa de Débitos ou Declaração de Não Cadastro da Fazenda Pública Municipal da sede do proponente;
- g. cópia da Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social (INSS);
- h. cópia da Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i. cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo único: Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que é solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

12.2. As cópias de documentos solicitadas como documentação complementar devem ser legíveis e sem rasuras.



12.3. Transcorrido o prazo estabelecido no item 12.1, sem que a documentação tenha sido apresentada ou apresentada de forma incompleta e/ou com irregularidades, a FCC convocará o próximo proponente, obedecida a ordem de pontuação e, assim, sucessivamente.

13. DO CONTRATO E OBRIGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS COM A FCC

13.1. Os proponentes selecionados celebrarão com a FCC contrato (Anexo V deste Edital) que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão e entrega do objeto proposto.

13.2. O proponente selecionado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para proceder a assinatura. Transcorrido esse prazo, sem que o contrato tenha sido firmado, a FCC convocará o próximo proponente, obedecida a ordem de pontuação e, assim, sucessivamente.

13.3. O proponente convocado poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item 13.2.

13.4. O prazo para a entrega do objeto proposto, a contar do efetivo recebimento do recurso, será de:

- a. 18 (dezoito) meses para Produção de longa-metragem de ficção com destinação e exibição inicial no mercado de salas de exibição cinematográfica;
- b. 30 (trinta) meses para Produção de Longa Metragem utilizando técnica de animação, com destinação e exibição inicial no mercado de salas de exibição cinematográfica;
- c. 12 (doze) meses para Produção de telefilme de documentário, com destinação e exibição inicial em canais de televisão;
- d. 30 (trinta) meses para Produção de Telefilme de Produção de telefilme de documentário, utilizando técnica de animação, com destinação e exibição inicial em canais de televisão;
- e. 18 (dezoito) meses para Produção de obra seriada de ficção ou documentário, com destinação e exibição inicial em canais de televisão;
- f. 30 (trinta) meses para Produção de obra seriada de ficção ou documentário, utilizando técnica de animação, com destinação e exibição inicial em canais de televisão;



- g. 12(doze) meses para Produção de curta-metragem de ficção ou documentário;
- h. 18(dezoito) meses para Produção de curta-metragem, utilizando técnica de animação;
- i. 12(doze) meses para Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação;
- j. 12(doze) meses para Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnica de animação.

13.5 O prazo estabelecido no item 13.4 poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e acolhido pela COA.

13.6. O contratado deverá entregar, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do prazo previsto no item 13.4, a prestação de contas da execução do projeto, justificando todos os gastos com as respectivas notas fiscais.

13.7. Poderão ser propostas modificações no cronograma, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas.

13.8. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de proponente, com exceção aos casos previstos no Parágrafo Único do item 4.1, e do objeto do projeto apresentado e classificado.

13.9. Os proponentes deverão entregar ao Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina (MIS/SC) cópias do objeto proposto e finalizado, conforme especificadas em contrato.

13.10. A quitação da prestação de contas será dada pela FCC, por meio da Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade.

13.11. A não entrega do objeto do contrato e da prestação de contas serão puníveis com a devolução dos recursos e sujeitas a medidas judiciais por parte da Fundação Catarinense de Cultura.

13.12. O contratado poderá solicitar prorrogação de vigência do contrato, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada e acolhida pela COA.



13.13. No mínimo 60% do total da equipe deve ser residente em SC.

13.13.1. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 além do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal deverão residir em SC. Compreende-se como membros da equipe principal: diretor de arte, diretor de fotografia, roteirista, diretor de som, diretor musical, diretor de produção, montador, produtor executivo, animador, desenhista e modelador.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO COM A FCC

14.1 O contrato poderá ser rescindido ou cancelado nos seguintes casos:

- a. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c. atraso injustificado na entrega;
- d. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e. dissolução da sociedade;
- f. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g. protesto de título ou emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA FCC

15.1. O contratado receberá o Prêmio, conforme estabelecido no item 2.3, integralmente em uma única parcela.

15.2. O pagamento ao contratado será feito em reais, por meio do Banco do Brasil S.A., após a assinatura do contrato, observado o cronograma de desembolso do Estado/FCC.

15.3. O proponente deverá realizar abertura de conta corrente específica, em seu nome, vinculada ao projeto, para devida movimentação financeira, no Banco do Brasil S.A.

16. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, RETORNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INVESTIMENTO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL



16.1. Em relação a projetos destinados para televisão será exigido para contratação dos recursos do FSA o pré-licenciamento de exibição da OBRA por emissora ou programadora de televisão, com todas as especificações pertinentes, de acordo com os valores e proporções mínimas em relação aos itens financiáveis e condições contratuais exigidas pelo FSA definidas nos itens 61, 62 e 64 do Capítulo IV e no item 132 do Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, observando-se que o prazo da primeira licença se iniciará com a data do requerimento do seu Certificado de Produto Brasileiro (“CPB”) e valerá por 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua emissão.

16.2. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção do pré-licenciamento oneroso será admitida a apresentação de pré-licenciamento não oneroso, sem exclusividade, limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão da obra audiovisual, para os segmentos comunitário, universitário e educativo e cultural da TV Pública das unidades da federação dos Grupos A e B, definidos no item 119.2 do Regulamento Geral do PRODAV, excluídas as TV’s públicas federais. A não obtenção do pré-licenciamento oneroso deverá ser comprovada mediante a oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras de televisão, por meio de carta enviada às empresas com protocolo de recebimento.

16.3 Para projetos de obras cinematográficas de longa-metragem, será exigido para a contratação dos recursos do FSA contrato de distribuição com empresa distribuidora.

16.4 Serão aceitos projetos distribuídos em regime de co-distribuição, sendo a distribuidora interveniente no contrato a responsável pelo repasse de todas as receitas comerciais dos segmentos de mercado explorados.

16.5 É expressamente vedada a celebração de contratos de sublicenciamento pela distribuidora no segmento de salas de cinema.

16.6. No caso de empresa produtora que também exerça a atividade de distribuidora, condição esta que deverá ser comprovada pelo registro da empresa na ANCINE, será permitido o acúmulo das duas funções pela mesma empresa. Neste caso, deverá ser encaminhada declaração de distribuição própria, na qual constem a discriminação expressa dos segmentos de mercado explorados (incluindo, necessariamente, o mercado de salas) e a remuneração do distribuidor/produtor e de seus eventuais associados. Quando da celebração do contrato de investimento do FSA, a empresa assumirá também as obrigações que caberiam à distribuidora.



Parágrafo Único: No caso de distribuição própria, não será permitido o estabelecimento de comissão de distribuição, e a exploração comercial da obra poderá ser realizada em qualquer segmento de mercado no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de conclusão da obra, podendo ser estendido para 18 (dezoito) meses para lançamento em salas de cinema.

16.7. Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

16.8. No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1/2001, além das seguintes disposições:

a. A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato ou pré-contrato com empresa estrangeira, redigido em língua portuguesa, consularizado e com tradução juramentada, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos sobre a obra.

b. Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FSA, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira. Da mesma forma, o FSA terá participação sobre as receitas proporcionais à parte brasileira na divisão dos territórios em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, observando as condições sobre retorno do investimento dispostas no Regulamento Geral do PRODAV.

c. No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da coprodução internacional pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 106, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não-publicitárias brasileiras, ou norma equivalente que a substitua.

d. Coproduções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise do FSA para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da coprodução pela ANCINE.



16.9. As obras audiovisuais com investimento do FSA deverão possuir como finalidade a exploração comercial e o valor desse investimento será equivalente a até uma vez e meia o valor do prêmio concedido pela Fundação Catarinense de Cultura em cada projeto.

16.10. A contratação com FSA somente será realizada após pagamento do prêmio pela Fundação Catarinense de Cultura.

16.11. Para cada projeto selecionado nas categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente e o agente financeiro do FSA, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE , contendo as condições estipuladas na minuta de contrato disponibilizada no seu sítio eletrônico: http://www.brde.com.br/fsa/index.php?option=com_content&view=article&id=109&Itemid=116, tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

16.12. A proponente deverá apresentar para contratação dos recursos do FSA os documentos relacionados nos Anexos III e IV deste Edital.

16.13. A proponente deverá comprovar o financiamento, incluindo os recursos do FSA, de no mínimo 80% (oitenta por cento) da parte brasileira dos itens financiáveis, conforme documentação prevista no Anexo IV.

16.14. As proponentes deverão estar, ainda, adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais).

16.15. No caso de projeto já aprovado pela ANCINE para captação de recursos incentivados federais e selecionados anteriormente pelo FSA e, no entanto, o saldo a captar seja inferior ao montante previsto de recursos do Fundo será exigido o remanejamento das fontes dos recursos na ANCINE.



16.16. Caso o projeto não tenha saldo a captar relativo ao montante aprovado do investimento total do FSA, a proponente será comunicada pela ANCINE e deverá manifestar interesse na contratação do novo valor do investimento.

16.17. Será exigida para a contratação a análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro, a ser realizada pela Fundação Catarinense de Cultura, salvo se o projeto já estiver aprovado para captação de recursos incentivados pela ANCINE.

16.18. Será verificado ainda para contratação dos recursos do FSA a observância das regras relativas aos direitos sobre os conteúdos audiovisuais prevista no Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

16.19. Para projetos aprovados pela ANCINE a partir da vigência do novo Sistema de Aprovação de Projetos estabelecido após a publicação da Instrução Normativa nº 99, de 29 de maio de 2012, a aprovação da etapa de análise complementar dispensa as análises de orçamento e de direitos previstas nos itens 16.17 e 16.18.

16.20. As proponentes participarão do contrato de investimento na condição de responsáveis pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse das receitas decorrentes da exploração comercial da obra.

16.21. No caso de obras cinematográficas de longa-metragem, o contrato de investimento terá como interveniente a empresa distribuidora, que assumirá a responsabilidade pelo lançamento comercial da obra, pelo fornecimento de informações relativas aos seus resultados comerciais e pela operacionalização dos repasses ao FSA das receitas comerciais geridas por ela, mantida a responsabilidade da proponente pelo cumprimento dessas obrigações.

16.22. A empresa produtora, no que lhe couber, deverá observar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida na comercialização da obra.

16.23. Para fins da previsão normativa relativa ao Depósito Legal, a cópia final da obra audiovisual deverá respeitar os seguintes suportes e sistemas:



a. finalização em película cinematográfica com bitola de 35 mm (trinta e cinco milímetros) e finalização em sistema digital de alta definição; ou

b. finalização em sistema digital de alta definição, no caso de obras com previsão de exibição exclusiva no circuito de salas com projeção digital;

c. finalização em fita magnética suporte BETA, sistema digital, NTSC ou em fita magnética, sistema digital de alta definição, no caso de obras audiovisuais não publicitárias com destinação inicial diferente do Segmento de Mercado Audiovisual - Salas de Exibição.

16.24. A cópia final da obra audiovisual entregue para fins de Depósito Legal, em sistema digital de alta definição, deverá conter necessariamente dispositivos de legendagem descritiva e audiodescrição que assegurem a acessibilidade por deficientes auditivos e visuais.

16.25. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Aplicação da Logomarca da ANCINE e as do BRDE e do Edital Catarinense de Cinema.

16.26. A proponente terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar as condições para a contratação do investimento do FSA, contados a partir do desembolso dos recursos pela Fundação catarinense de Cultura.

16.27. A proponente deverá comprovar a conclusão da obra, mediante apresentação de CPB emitido pela ANCINE, classificando a OBRA na categoria “Brasileira independente constituinte de espaço qualificado”, nos seguintes prazos a partir do desembolso dos recursos pela Fundação Catarinense de Cultura:

a. 12 (doze) meses para telefilmes;

b. 18 (dezoito) meses para séries e longa-metragem de ficção e documentários;

c. 30 (trinta) meses, em se tratando de obra de animação, independente da categoria;



16.28. Retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na Seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV;

16.29. A proponente responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto e da finalidade do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos investidos pelo FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.

16.30. A prestação de contas dos recursos do FSA será analisada pelo BRDE de acordo com as normas do banco e aquelas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.

16.31. Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas no prazo compreendido entre a data de encerramento das inscrições de projetos e até 4 (quatro) meses após a data de conclusão da obra, entendida como a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

17.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e da Comissão permanente de Licitação da FCC (CPL), nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

17.2. As impugnações aos termos deste Edital e os recursos contra as decisões da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) deverão ser dirigidos a esta, e terão que ser protocolados no Protocolo da FCC, ou enviados pelos Correios, pelo sistema Sedex (ou similar na modalidade expressa) nos dias úteis das 13 às 19h, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da decisão no sítio oficial da FCC na internet (www.fcc.sc.gov.br) .

Parágrafo Único: O pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar qualquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições, será automaticamente indeferido.



17.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, através do sítio da FCC na internet, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. O recurso será dirigido à Presidente da FCC, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, de acordo com a Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

18. ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

18.1. Todos os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail: editalcinemasc@fcc.sc.gov.br

18.2. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão publicados exclusivamente no sítio da FCC: www.fcc.sc.gov.br para conhecimento de todos os proponentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta, relativa ao presente Prêmio.

19.2. Os proponentes dos projetos selecionados autorizam à FCC o uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Estado de Santa Catarina.

19.3. Os direitos sobre a obra audiovisual, objeto do investimento do FSA, deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

19.4. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas na minuta de contrato de investimento do FSA, disponível no sítio eletrônico do BRDE.



19.5. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.6. Após a homologação dos resultados, os proponentes não classificados terão até 60 (sessenta) dias para retirar os exemplares de seus projetos na FCC. Após esse prazo, a FCC promoverá o descarte do respectivo material.

19.7. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados em primeira instância, pela COA, e, em segunda, pela Presidência da FCC, conforme o caso, pela Secretaria Executiva do FSA, ANCINE, e pelo agente financeiro do FSA, o BRDE.

19.8. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio, tanto do processo de habilitação quanto da contratação, será o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

19.9. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações, no sítio da FCC, incluso de possíveis erratas no Edital, não sendo sua realização pela FCC e o desconhecimento das mesmas pelo proponente motivos para interposição de recursos.

19.10. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, disponíveis para download em www.fcc.sc.gov.br:

- a) Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;
- b) Anexo II – Formulário de inscrição Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL;
- d) Anexo IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – COMPROVANTES DE CAPTAÇÃO DOS RECURSOS ;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato a ser celebrado com a FCC.



19.11. Foram utilizadas as siglas abaixo, com as respectivas definições:

- a) ANCINE – Agência Nacional do Cinema
- b) BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
- c) C.I – Carteira de Identidade
- d) CA – Comissão de Avaliação
- e) CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal
- f) CIC – Centro Integrado de Cultura
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- h) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- i) COA – Comissão de Organização e Acompanhamento
- j) CPB – Certificado de Produto Brasileiro
- k) CPF – Cadastro de Pessoa Física
- l) CPL - Comissão Permanente de Licitação
- m) FCC – Fundação Catarinense de Cultura
- n) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- o) FSA – Fundo Setorial do Audiovisual
- p) FUNCULTURAL – Fundo Estadual de Incentivo à Cultura
- q) INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
- r) MIS/SC – Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina
- s) NTSC - (National Television System Committee) Padrão para transmissão e recepção de televisão analógico
- t) PRODAV – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual
- u) RLP – Receita Líquida do Produtor

Florianópolis(SC),de.....de 2015

Maria Teresinha Debatin

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

De acordo:

Filipe Freitas Mello

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

Av. Governador Irineu Bornhausen, 5600 – Agrônômica - Florianópolis – SC.
CNPJ 83.722.462/0001-40 - CEP 88025-202 - Fone: (48) 3664-2650



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

DADOS CADASTRAIS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

CATEGORIA DO PROJETO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

DDD/TELEFONE FIXO:

DDD/CELULAR:

E-MAIL:

RG:

CPF:

AUTODECLARAÇÕES

Eu, _____ <nome completo sem abreviação>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins que:

- a) estou ciente e de acordo com os termos do Edital Prêmio Catarinense de Cinema – Edição 2014;
- b) estou ciente e de acordo que terei de comprovar na etapa de apresentação de documentação complementar a residência no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos;
- c) que não estou considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- d) que não estou inadimplente em contratos das edições anteriores do Prêmio Catarinense de Cinema;

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, em _____ de _____ de 2015.

<Assinatura do Proponente>



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:		
TÍTULO DO PROJETO:		
CATEGORIA DO PROJETO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:
DDD/TELEFONE FIXO:	DDD/CELULAR:	
E-MAIL:		
CNPJ:	Nº Inscrição Municipal:	Nº Inscrição Estadual :
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
AUTODECLARAÇÕES		
<p>Eu, _____ <nome completo sem abreviação>, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, como representante legal da empresa _____ <razão social>, registrada sob o CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins que:</p> <p>a) estou ciente e de acordo com os termos do Edital Prêmio Catarinense de Cinema – Edição 2014;</p> <p>b) estou ciente e de acordo que terei de comprovar na etapa de apresentação de documentação complementar que a sede da empresa está localizada no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 3 (três) anos;</p> <p>c) que a empresa não está considerada inidônea para contratar com a Administração Pública;</p> <p>d) que a empresa não está inadimplente em contratos das edições anteriores do Prêmio Catarinense de Cinema;</p> <p>Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.</p> <p>_____, em _____ de _____ de 2015.</p> <p>_____</p> <p><Assinatura do Responsável Legal da Proponente></p>		



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL

Para fazer jus ao investimento do FSA, as proponentes dos projetos selecionados pelos editais locais deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do sistema eletrônico disponível no sítio eletrônico do BRDE na internet www.brde.com.br/fsa, encaminhando a seguinte documentação para contratação do investimento, em uma via em envelope lacrado, entregues por portador ou por serviço de encomenda expressa com aviso de recebimento (AR), para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE

Rua Uruguai, 155 - Centro

90010.140 – Porto Alegre – RS

Assunto: FSA –CHAMADA PÚBLICA 01/2014 – ARRANJOS REGIONAIS

(razão social proponente) / (título projeto):

- a) Ata de homologação do resultado final de seleção do projeto nos termos do edital local;
- b) Comprovação de regularidade fiscal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade, disponível no sítio da Receita Federal;
- c) Comprovação de regularidade previdenciária: Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Previdenciárias do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em plena validade, disponível no sítio da Receita Federal;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao FGTS: Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade, disponível no sítio da Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovação de regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), artigo 642-A (acrescido pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011), que poderá ser obtida no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>;



- f) Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE) relativos ao último exercício, assinados pelo contador da empresa. No caso de empresas isentas, optantes pelo lucro presumido ou optantes pelo SIMPLES, declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica dos últimos três anos e DARF do último mês de recolhimento do SIMPLES do atual exercício.
- g) Cópia do contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obra cinematográfica de longa-metragem;
- h) Cópia do contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras seriadas e telefilmes;
- i) Apresentação do contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, caso este não tenha sido entregue anteriormente, sendo obrigatório, em qualquer das hipóteses, o reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE;
- j) Cópias de contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;
- k) Formulário autorizando o agente financeiro a consultar a situação no CADIN, conforme modelo disponibilizado pelo agente financeiro;
- l) Orçamento analítico, impresso e em mídia ótica (CD ou similar); *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE)*;
- m) Cópia do Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional; *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE)*;
- n) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente; *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE)*;
- o) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano e opção de renovação prioritária *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE)*;
- p) No caso de obra que implique utilização de formato de obra audiovisual pré-existente, autorização ou cessão de uso do respectivo formato; *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE)*;
- q) Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber; *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE)*;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
Av. Governador Irineu Bornhausen, 5600 – Agrônômica - Florianópolis – SC.
CNPJ 83.722.462/0001-40 - CEP 88025-202 - Fone: (48) 3664-2650

r) Comprovação pela PRODUTORA da captação de ao menos 80% (oitenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, incluídos os recursos do FSA, por meio do envio dos documentos listados no **ANEXO IV**.



ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – COMPROVANTES DE CAPTAÇÃO DOS RECURSOS

- a) contratos de patrocínio, nos termos do artigo 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;
- b) recibos de captação, nos termos da Lei n. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e do artigo 1º-A da Lei nº 8.685/1993;
- c) contratos de coprodução nos termos dos artigos 3º e 3º-A da Lei nº 8.685/1993 e do art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001;
- d) contratos de investimento firmados com Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica – FUNCINES, nos termos do artigo 41 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001;
- e) contratos de patrocínio, investimento, financiamento ou empréstimo de instituições financeiras celebrados pelo proponente;
- f) contratos, convênios ou publicações oficiais que comprovem patrocínios e apoios provenientes de entes públicos federais, municipais ou estaduais;
- g) relação de pagamentos comprobatória dos recursos próprios ou de terceiros despendidos no projeto;
- h) documentos comprobatórios de créditos relativos a prêmios e acordos internacionais;
- i) contratos de aquisição antecipada de licenças de exibição ou de exploração comercial, à exceção da primeira licença de exploração celebrada com a emissora ou programadora de televisão;
- j) contrapartida de recursos próprios ou de terceiros, comprovada mediante depósito em conta corrente exclusiva vinculada ao projeto.
- k) aporte de recursos não-financeiros previstos em contratos de prestação de serviços e/ou locação de equipamentos, a título de contrapartida, observadas as seguintes condições:
 - i. O valor integral objeto dos contratos previstos na alínea ‘j’ desta Cláusula deve ser igual ou inferior aos valores dos respectivos itens apresentados no orçamento da proposta.
 - ii. Nos casos de serviços de locação de equipamentos ou similares prestados pela PRODUTORA ou por coprodutores ao projeto, a título de contrapartida, deverão ser encaminhados 3 (três) orçamentos de tomadas de preços de produtos e/ou serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
Av. Governador Irineu Bornhausen, 5600 – Agrônômica - Florianópolis – SC.
CNPJ 83.722.462/0001-40 - CEP 88025-202 - Fone: (48) 3664-2650

equivalentes do mercado para cada despesa. O valor efetivamente pago deverá ser igual ou inferior ao menor dos três orçamentos apresentados.



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO CELEBRADO COM A FCC

CONTRATO Nº./2015 PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CONTEMPLADA COM O "PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA" – EDIÇÃO 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC E..... (PROPONENTE), DE ACORDO COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº., DEDE..... DE 2015.

Por este instrumento particular de contrato para execução da proposta de trabalho contemplada com o "Prêmio Catarinense de Cinema" – Edição 2014, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, estabelecida na avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600, Agronômica, CEP - 88.025-202, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada pelo seu Presidente, (nome), brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº., portador da carteira de identidade nº., expedida pela (órgão emissor e Estado), residente e domiciliado à (endereço completo), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado(nome do(a) proponente), com endereço à(endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº., neste ato representado(a) pelo seu (cargo), (nome do(a) representante legal, se houver), (nacionalidade),(estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº., portador(a) da carteira de identidade nº., expedida pela (órgão emissor e Estado), residente e domiciliado(a) à(endereço completo), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução da proposta de trabalho contemplada com o “**Prêmio Catarinense de Cinema**” – Edição 2015 pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE**, na categoria, com o título, com cessão parcial de direitos, **onde o proponente deverá entregar a contratante:** (formato do produto final de acordo com cada categoria)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Resultado do Objeto deste edital conforme cláusula primeira irá compor o acervo museológico e documental do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina/MISSC com o objetivo de preservação e difusão da memória audiovisual catarinense.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atividades abrangidas por este contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, na forma prevista no edital, desde que expressamente e por escrito autorizado pela **CONTRATANTE**, não se eximindo o(a) **CONTRATADO(A)**, sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo o pessoal envolvido com a execução deste instrumento será contratado pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma da legislação vigente e conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Cinematográfica e Audiovisual de Santa Catarina (SINTRACINE).

PARÁGRAFO QUARTO – Não haverá entre o pessoal envolvido na execução deste contrato e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO – O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o objeto aqui contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



Este contrato decorre da homologação do resultado do Concurso Público nº./2015, objeto, de dede 2015, que a este se vincula com todos os seus anexos e à proposta vencedora do concurso, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As atividades a serem executadas são as constantes da proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** e demais documentos integrantes do edital, que a este se subordinam, serão entregues na forma prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato somente poderá ser iniciada após o depósito do valor do Prêmio pela **CONTRATANTE** ao (à) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo de execução deste contrato será de(número de meses estabelecido no Edital para cada categoria, a contar da data do recebimento do valor do Prêmio, em conta corrente específica do(a) **CONTRATADO(A)**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Desde que perfeitamente justificável, com aceite pela Fundação, e que haja interesse das partes, o prazo poderá ser prorrogado, respeitadas as disposições legais que regem a matéria e as constantes do edital e de seus anexos. Neste caso, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** com no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual, para adoção das providências requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será admitida a prorrogação do prazo para início da execução deste contrato, após o pagamento integral do valor a que faz jus o(a) **CONTRATADO(A)**, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitação ou não do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) **CONTRATADO(A)** deverá entregar, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término previsto neste cláusula, a prestação de contas com a comprovação



do cumprimento das obrigações dispostas no contrato e outras informações que entender necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Para a execução da proposta apresentada e relativa a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** a importância de R\$
(.....), em conta corrente específica aberta para o projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela **CONTRATANTE**, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos destinados à execução deste contrato obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei, bem como suas suplementações, do FUNCULTURAL, fonte 0262, natureza da despesa 339031, do Orçamento Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando for o caso, a **CONTRATANTE**, através de um de seus mandatários, transmitirá ao(à) **CONTRATADO(A)** por escrito as instruções, ordens e/ou



reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando entender necessário, a **CONTRATANTE** convocará o(a) **CONTRATADO(A)** para comparecer à sua sede a fim de prestar informações a respeito do andamento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADA

Além de outras obrigações, caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**:

- a) dar assistência à contratante em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- b) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;
- c) submeter à apreciação e aprovação prévia da contratante qualquer atividade adicional que entenda deva ser executada;
- d) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;
- e) cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- f) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do objeto contratado, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela contratante;



- h) submeter-se à fiscalização da contratante e de seus mandatários no que tange às suas obrigações contratuais;
- i) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere este contrato;
- j) executar adequadamente as atividades objeto deste contrato, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
- k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório;
- l) permitir à contratante, através de seus mandatários, devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o objeto contratado, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;
- m) cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;
- n) executar o objeto deste contrato utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- o) facilitar à contratante e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
- p) executar as suas atividades de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;
- q) garantir, durante a execução do objeto contratado, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;



- r) permitir e facilitar a inspeção do objeto contratado pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Fundação;
- s) fazer constar nos créditos de abertura e final do produto cultural objeto deste contrato, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as logomarcas do Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, da Fundação Catarinense de Cultura, do FUNCULTURAL, do Prêmio Catarinense de Cinema, na forma dos modelos que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- t) abrir e manter conta-corrente exclusivamente atrelada a este contrato, na instituição bancária indicada pela **CONTRATANTE**, para recebimento e movimentação do prêmio ora recebido;
- u) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do objeto contratado, quando for o caso;
- v) entregar à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no edital, 1(uma) cópia em bom estado do objeto contratado, bem como cópia de todos os materiais gráficos produzidos para a promoção da obra (cartaz, convites, folders e similares) para Depósito Legal no MIS/SC, no formato estipulado no Edital, nas seguintes quantidades e mídias: 1(um) HD externo e 3(três) cópias em Bluray, em se tratando de categorias de produção; e (2) cópias impressas, devidamente encadernadas dos projetos, conforme especificado no Edital, nas categorias de desenvolvimento de projeto. O arquivo de vídeo deverá ser nos formatos: .mov no codec apple pro res HQ, na resolução mínima de 1920x1080 (Full HD), com o áudio sem compressão em estéreo e estéreo e surround quando em 5.1 ou mais canais de áudio.
- w) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato;



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “f” acima, não transfere à **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) **CONTRATADO(A)** será a única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do objeto contratado, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, se de comprovada repercussão no objeto contratado, não implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à **CONTRATANTE**:

- a) solicitar ao(à) **CONTRATADO(A)**, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades objeto deste instrumento;
- b) prestar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c) notificar por escrito o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente credenciados junto ao() **CONTRATADO(A)**, a perfeita execução do contrato, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em Lei e as contratuais;
- e) resguardar os direitos autorais morais e patrimoniais do(a) **CONTRATADO(A)**.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- II- amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- III- por decisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução no todo ou em parte deste contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências aqui previstas e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão prevista na forma da Lei, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, esta será ressarcida pela **CONTRATANTE** dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, bem como fará jus ao recebimento dos serviços executados até a data do distrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso injustificado na execução do objeto pactuado, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do(a) **CONTRATADO(A)** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;



- d) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento das atividades executadas até a data do aviso da rescisão;
- e) nos demais casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93, persistindo no entanto as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PELA CONTRATANTE

O servidor que atuará em nome da **CONTRATANTE**, que será formalmente indicado, se responsabilizará:

- a) pela coordenação de todas as atividades objeto deste contrato;
- b) pela fiscalização, acompanhamento e cumprimento deste contrato;
- c) pelo recebimento e aprovação do(s) trabalho(s) que será(ão) entregue(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)**;



- d) pelo recebimento e encaminhamento da(s) prestação(ões) de contas, na forma prevista no edital a que se refere este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Fundação poderá a qualquer tempo designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não para se responsabilizar pelo todo ou parte das atividades acima arroladas ou outras que porventura entenda necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O(A) **CONTRATADO(A)** cederá ao Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura – FCC:

- I- o direito, não exclusivo, de exibição e transmissão do filme, pela rede pública estadual de televisão, o qual será exercido depois de transcorridos 18 (dezoito) meses da conclusão do objeto contratado, após a devido consentimento pela **CONTRATANTE**, por meio de um de seus mandatários;
- II- o direito para que inclua o produto objeto deste contrato, em uma coletânea, junto com outras premiações desta ou de outra edição do edital do Prêmio Catarinense do Cinema, bem como em materiais pedagógicos e de divulgação do acervo do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina. A coletânea, os materiais pedagógicos e de divulgação, reunidos em mídia a ser determinada, serão distribuídos para exibições exclusivamente gratuitas no Estado de Santa Catarina.
- III- a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao projeto objeto deste contrato, bem como de vozes e imagem sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Estado de Santa Catarina, por meio de seus entes, desde que sempre com os devidos créditos do filme/produtora.;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do inciso I acima, o direito, não exclusivo, de transmissão do filme, pela rede pública estadual de televisão, será limitado a 02 (duas) exibições no período de 24 (vinte e quatro) meses subsequentes, contados da data de recebimento do



Termo de Cessão de Direitos. Já no caso do inciso III a autorização será de, no mínimo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da conclusão do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito de exibição inclui a utilização sem fins lucrativos ilimitada em exposições nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, em empresas e fundações públicas, em associações culturais e comunitárias, bem como nas representações diplomáticas existentes no Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AO(À) **CONTRATADO(A)** é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações da **CONTRATANTE**, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- I- advertência, por escrito;
- II- multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
- IV- multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial;
- V- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;



VI- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VII- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nos incisos I, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os critérios para atualização do valor global do contrato no caso da aplicação das sanções administrativas serão os previstos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao(à) **CONTRATADO(A)** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis (SC), de de 20....

Pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC) –
Contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
Av. Governador Irineu Bornhausen, 5600 – Agronômica - Florianópolis – SC.
CNPJ 83.722.462/0001-40 - CEP 88025-202 - Fone: (48) 3664-2650

Pelo(a)

Contratado(a)

Testemunhas:

CPF –

CPF –